



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1378/2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar aquisição de área de terras para o Programa Habitação Popular do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

DALTRO FIÚZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica O Executivo Municipal autorizado a adquirir 28 (vinte e oito) lotes de terras no Distrito do Quebra Coco neste Município, com as seguintes descrições:

Quadra 27 Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25.

Quadra 28 Lotes 01,02 ,06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 , 24 e 26

Parágrafo Único As áreas de cada imóvel estão descrito no anexo I desta Lei.

Art. 2º Os lotes adquiridos na forma do Artigo 1º desta Lei serão destinados ao Programa de Habitação de Interesse Popular do Sistema Municipal de Habitação SMHIS.

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição dos imóveis pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil, reais), conforme Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação, do espólio de Daniel Alves, CPF 051.591.131-34.

Art. 4º As despesas com a aquisição autorizada na presente Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na seguinte rubrica.

02 Executivo

02.14 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

16.482.0022.2022.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar se necessário para atender as despesas com a aquisição autorizada nesta Lei, utilizando como recursos para cobertura o remanejamento de dotações orçamentárias da mesma Unidade Orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2008.


Daltro Fiúza

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1378/2008
ANEXO I

Área dos Lotes conforme Parágrafo Único da Lei 1378/2008

Quadra	Lote	Área em metros quadrados
27	01	477,7225m2
27	02	483,0555 m2
27	03	488,3835 m2
27	04	493,7115 m2
27	05	360,00 m2
27	07	360,00 m2
27	09	360,00 m2
27	11	360,00 m2
27	13	360,00 m2
27	15	360,00 m2
27	17	360,00 m2
27	19	360,00 m2
27	21	360,00 m2
27	23	360,00 m2
28	01	504,3660 m2
28	02	509,6940 m2
28	06	515,0220 m2
28	08	520,3500 m2
28	10	360,00 m2
28	12	360,00 m2
28	14	360,00 m2
28	16	360,00 m2
28	18	360,00 m2
28	20	360,00 m2
28	22	360,00 m2
28	24	360,00 m2
28	26	450,00 m2

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 (vinte e dois dias do mês de agosto de 2008


DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal